



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

LEI N.º 4.719, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Legislativo Montenegrino.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O subsídio atribuído aos Vereadores, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 4.018 de 20 de janeiro de 2004, passa a ser de R\$ 4.047,67 (quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1.º de julho de 2007.

Parágrafo único. O valor acima corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio percebido pelo deputado estadual, conforme Lei n.º 12.739, de 03 de julho de 2007.

Art. 2.º O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 2.023,83 (dois mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES